



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2016 - CPL/SESA-AP
Proc. nº. 304.167376/2016 - SESA**

1. PREÂMBULO:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0099/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2017, às 17h e 00min (horário de Brasília)
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2017, às 08h e 00min (horário de Brasília)
DISPUTA DOS LOTES: 15/08/2017, às 09h e 30min (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, Extensores para Bomba de Seringa e Equipos de Nutrição Enteral com Comodato de Bombas de Infusão, Bombas de Seringa e Bomba de Nutrição Enteral, para alocação nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade que integram a Rede de Assistência da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá- SESA**, para atender as demandas dos Hospitais da Rede Estadual e Unidades Mistas de Saúde, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo X do Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

2.3. Esta Licitação dispõe de Cota Reservada de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cota Principal para ampla competitividade, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007.

2.4. **Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, de acordo com o ANEXO X do Edital, haja vista que o objeto desta licitação foi dividido em cotas.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. COTA RESERVADA: Os itens descritos no ANEXO X deste Edital são destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3. COTA PRINCIPAL: Os itens descritos no ANEXO X deste Edital são destinados à ampla competitividade, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

3.8.2. Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

3.8.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.8.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

3.8.5. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.8.6. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O **sócio**, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do ANEXO X deste Edital, pois o objeto desta licitação foi dividido em cotas.
- 6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

7.2. A partir do horário previsto no **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**.

7.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

7.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

7.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as proposta que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades.

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.5. Para Cota Reservada, será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

12.5.1. Se a mesma empresa vencer o mesmo item da **Cota Reservada** e da **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado;

12.6. Para Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

12.7. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.7.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.7.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

12.7.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.7.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.7.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.7.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

12.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

12.9. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

12.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

13. DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

13.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

13.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

13.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.3.2. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

13.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.5. Será rejeitada a amostra ou manual que:

13.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

14.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração deve ser autenticada em cartório.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo VIII, do Edital.

g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

14.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.

c) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

d) Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

d.1) Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

d.2) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação;

e) Para produtos nacionais deverá ser apresentada publicação de Certificado de Boas práticas de Fabricação em Diário oficial da União; para produtos fabricados no exterior deverá ser apresentado documento equivalente expedido por Órgão regulamentador do país de origem e sua tradução pública juramentada.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Apresentar para os equipamentos, o Registro no Ministério da Saúde, certificado de boas práticas de fabricação e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

14.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

14.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.5.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.5.3. – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.5.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.5.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.5.7. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 14.5.2 a 14.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.8. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

14.5.10. Também será inabilitado o licitante:

14.5.11. Que não atender às condições deste Edital;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5.12. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

14.5.13. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.5.14. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.5.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**.

15.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO II e X do Edital.

15.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

15.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) dias** úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 0069, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2016 - SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

(PREGOEIRO MARCELO DIAS).

15.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

15.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO RECURSO

16.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

17.1.1. O objeto será adjudicado com o critério de menor preço por item, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.

17.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

17.3. Na fase de homologação, em observância ao Decreto Estadual nº 3182/2016, as Licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada para formação do cadastro de reserva.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

18.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

18.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

18.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO X deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

18.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

18.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

18.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 22, § 1º da lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016.**

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Na fase de homologação, as Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

19.2. A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2.1. Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.

19.3. A ordem de classificação das Licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

19.4. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão inseridos na Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da mesma.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

20.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

20.1.1. Coordenar o processo licitatório.

20.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

20.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.

20.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

20.1.5. Dirigir a etapa de lances.

20.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

20.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

20.1.8. Indicar o vencedor do certame.

20.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

20.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

20.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

20.2.1. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

20.2.2. Indicar o provedor do sistema.

20.2.3. Determinar a abertura do processo licitatório.

20.2.4. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

20.2.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

20.2.6. Homologar o resultado da licitação.

20.2.7. Celebrar o contrato.

20.2.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

22. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

22.1. O local, prazo e horário de entrega dos materiais, estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

23. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO DOS MATERIAIS

23.1. Os recebimentos definitivos e provisórios dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

24. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de validade dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP

CEP: 68.900-073

25.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, bem como a atualização das certidões de regularidade fiscais.

25.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

27.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

27.1.3. Apresentar documentação falsa.

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

27.1.5. Não mantiver a proposta.

27.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

27.1.8. Fizer declaração falsa.

27.1.8. Cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

28.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

29. DA DESPESA

29.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, prevista no orçamento do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, para o exercício de 2017, através da **Ação: 2652, Fonte: 216; Elemento de Despesa: 33.90.30**, constante do exercício de 2017.

29.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Comodato
- j) ANEXO X – Especificação do Objeto em Cota

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 21 de julho de 2017.

Marcelo Dias
Pregoeiro - SESA/AP



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2016 – SESA

**TERMO DE REFERÊNCIA 2016
*Equipos para Bomba de Infusão***

I. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de EQUIPOS dedicados para bomba de infusão, extensores para bomba de seringa e Equipos de Nutrição Enteral com comodato de bombas de infusão, bombas de seringa e bomba de nutrição Enteral para alocação nos estabelecimentos de assistência a saúde de média e alta complexidade que integram a rede de assistência da Secretaria de Saúde do Estado - SESA, para atender as demandas dos hospitais da rede estadual e unidades mistas de saúde, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I e II deste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 10.191, de 14.12.2001, Decreto n.º 7892/13, de 23.01.2013 pelos Decretos n.º. 5.450, de 31.05.2005, Decreto 5.504, de 05.08.2005, Portaria Interministerial n.º 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993

III. JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição dos itens elencados neste anexo dar-se ao fato de se tratar de Material Médico Hospitalar, e em razão do término da vigência das Atas de Registros de Preços, inclusive sendo necessária uma nova licitação para atender a demanda regular das farmácias dos hospitais e unidades de saúde.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1 Os Correlatos e os quantitativos são os constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos materiais ofertados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2 As propostas devem apresentar também a quantidade mínima do material por caixa, de modo a evitar o fracionamento da embalagem original, quando o pedido de empenho.

VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1 Os Correlatos deverão ser entregues á Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 n.º353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2 Os correlatos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os correlatos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (TRINTA) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

7.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES:

8.1 O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, à contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI.

9.2 Os correlatos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos itens, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

9.4 A forma de recebimento dos correlatos será de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II deste Termo de Referência.

10.2 Serão devolvidos os itens que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

XI. DA NOTA FISCAL:

11.1 A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 A Nota Fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o lote, a validade e o fabricante dos medicamentos que estão sendo entregues.

11.3 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do medicamento.

XII. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos para os locais designados no Tópico V deste Termo de Referência.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais médico-hospitalares obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos materiais médico hospitalares na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos mesmos.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

XV. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 fazer declaração falsa;

15.1.9 cometer fraude fiscal.

15.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carla Luciane de Souza Soeiro

Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Decreto N°555/2015

APROVO e AUTORIZO

Em: / / 2017

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO

ITEM	CORRELATOS	UNIDADE	Quantidade
01	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de infusão com sistema linear, estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta - fluxo; clamp anti fluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com membrana perfurante látex free ou similar; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	unidade	52.000
02	EQUIPO ISENTO DE PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS: equipo para bomba de infusão, em sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico, com aproximadamente 280 cm de extensão, isento de PVC, na cor âmbar e flexível e livre de dietilhexilftalato, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento.	unidade	22.400
03	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TIPO BURETA GRADUADA COM 150 ML: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 300 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato, clamp de controle de fluxo; bureta graduada com no mínimo 150 mililitros, com injetor superior tipo needle free ou similar, filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra, câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro de solução interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	unidade	10.400
04	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS LIVRE DE PVC: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, livre de PVC, transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara	unidade	7.800

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; filtro de solução e de eliminação de ar de 0,2 micra; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, contendo etiqueta.		
05	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL: para uso em bomba de seringa, confeccionado em Polietileno, livre de PVC, transparente, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime de aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	unidade	10.400
06	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL: para uso em bomba de seringa, na cor âmbar. Confeccionado em Polietileno, livre de PVC, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	unidade	10.400
07	EQUIPO DE DIETA ENTERAL: para uso em bomba de infusão enteral linear. Equipo de material em PVC, livre de dietilhexilftalato, capaz de ser usado em frascos e/ou bolsas. Comprimento aproximado de 200 cm, com clamp de anti-fluxo livre. Adaptador no corpo do equipo para uso de infusão opcional por seringa. Equipo que não permita conexão ao sistema venoso. Embalagem individual em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação: identificação do fabricante, procedência e esterilização.	unidade	31.200
08	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC transparente, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para descompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve possuir injetor lateral em Y com membrana perfurante em livre de látex ou similar.	unidade	3.900
09	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC na cor âmbar, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para descompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	unidade	3.900

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	UNIDADE DE ASSISTENCIA A SAÚDE	REF.	EQUIPAMENTO	QTD
1	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, endereço: Av. Fab s/n - Centro - Macapá	UND	Bomba de infusão	225
		UND	Bomba de seringa	03
2	Hospital Maternidade Mãe Luzia, endereço: Av. Fab s/n - Centro - Macapá	UND	Bomba de infusão	133
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	55
3	Hospital da Criança e Adolescente, endereço: Av. Fab, s/n - Centro - Macapá.	UND	Bomba de infusão	95
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	04
4	Hospital de Emergência, endereço: AV. Hamilton Silva, 139 - Santa Rita - Macapá/AP	UND	Bomba de infusão	85
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	10
5	Hospital Estadual de Santana, endereço: Av. Salvador Diniz, 187 - Remédios I - Santana/AP	UND	Bomba de infusão	55
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	20
6	Hospital Estadual do Oiapoque, endereço: Av. Getulio Vargas, 0 - Centro - Oiapoque.	UND	Bomba de infusão	10
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	04
7	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí, endereço: Av. Tancredo Neves nº 0 - Centro - Laranjal do Jarí.	UND	Bomba de infusão	20
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	04
8	UPA Florência Souza, endereço: Rua Fernando Alves, s/n - Bairro Novo Horizonte - Macapá/AP.	UND	Bomba de infusão	04
		UND	Bomba de infusão tipo seringa	02



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	QTD TOTAL
01	<p>BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO : bomba de infusão volumétrica com movimento peristáltico linear para administração de soluções parenterais e enterais que atenda a necessidade adulta e ou neonatal, com fonte de alimentação elétrica bivolt de seleção automática; alça para transporte; que permite infusão de volume de 1 a 9999 (versão macro) ou 0,1 a 999,9 (versão micro); com taxa de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h (incrementos de 0,1 ml); bateria recarregável, com autonomia de no mínimo de 3 horas; peso de até três kg; possua dispositivos de fixação que possibilite afixar o equipamento em suporte vertical e horizontal; permita alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; registre o volume infundido com possibilidade de zerar o valor; sistema de proteção contra embolia gasosa, baseado em sensor de ar; a bomba de infusão deve permitir as seguintes programações: volume/tempo (ml/h), bolus, infusão: possua no mínimo alarmes visuais e sonoros de: desconexão da rede elétrica, bateria fraca, bateria esgotada, alarme de ar na linha, alarme de oclusão, alarme de KVO (mantém o acesso permeável); precisão de +/- 5% com equipos específicos em todas as vazões; sistema de segurança para detecção e prevenção de fluxo livre; possua manual de instrução em português, o equipamento deve apresentar conformidade com a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde e Certificado do INMETRO.</p>	627
02	<p>BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA: bomba de seringa microprocessada, com infusão de 01 a 99,9 ml/h, com incremento de 0,1 ml/h, capaz de aceitar diversas marcas de seringa 10 a 60 ml. Modos de Infusão: ml/h, unidades de tempo, Limite do Volume Bolus, modo KVO programável. Etiqueta de drogas. Sistema dinâmico de pressão na infusão. Possui alarmes interativos: pré-alarme de infusão, final de infusão, alarme de mau funcionamento técnico. Com tela LCD; bivolt; bateria recarregável, com autonomia de no mínimo de 3 horas. Peso de até 3 Kg; 01 (um) cabo de alimentação, manual de instrução em português, o equipamento deve apresentar conformidade com a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde e certificado pelo INMETRO.</p>	102



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, Extensores para Bomba de Seringa e Equipos de Nutrição Enteral com Comodato de Bombas de Infusão, Bombas de Seringa e Bomba de Nutrição Enteral, para alocação nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade que integram a Rede de Assistência da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá- SESA**, para atender as demandas dos hospitais da Rede Estadual e Unidades Mistas de Saúde, do **Processo nº 304.167376/2016-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 093/2016-SESA/AP, Anexo I (Termo de Referência) e ANEXO X (Especificação do Objeto em Cota), conforme abaixo:

COTA RESERVADA – ME, EPP E MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX
COTA PRINCIPAL – AMPLA COMPETITIVIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2016 – SESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 093/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, Extensores para Bomba de Seringa e Equipos de Nutrição Enteral com Comodato de Bombas de Infusão, Bombas de Seringa e Bomba de Nutrição Enteral, para alocação nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade que integram a Rede de Assistência da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá- SESA**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I e II (Termo de Referência), do **Pregão Eletrônico n.º 093/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COTA RESERVADA – ME, EPP E MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX
COTA PRINCIPAL – AMPLA COMPETITIVIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL DA COTA						XXXX

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

COTA RESERVADA – ME, EPP E MEI	
ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
COTA PRINCIPAL – AMPLA COMPETITIVIDADE	
ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO X do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 093/2016;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 10.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 10.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 10.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 10.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1.** multa de:
- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b)** 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 11.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, prevista no orçamento do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, para o exercício de 2017, através da **Ação: 2652, Fonte: 216; Elemento de Despesa: 33.90.30**, constante do exercício de 2017.

14.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.167376/2016**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2016 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 093/2016-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 093/2016-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de ____ 20 ____.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, com sede na Avenida Fab, nº 0069, bairro Central, CEP: 68.900-073, Macapá, Estado do Amapá, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Sr.(a) Secretário (a) de Estado da Saúde **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **COMODATO DE** _____, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 093/2016**, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

A **COMODANTE** é fornecedora de insumos (equipo para bomba de infusão, extensores para bomba de seringa e nutrição enteral), a empresa vencedora deverá entregar, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Termo de Referência, sob o regime de **COMODATO**, cuja compra é proveniente do **processo administrativo nº 304.167376/2016** do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora do equipamento cedido em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os produtos ofertados e fornecidos aos Hospitais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** o equipamento, que será utilizado nas dependências dos hospitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A **COMODANTE** dá em comodato, a título gratuito, o equipamento compatível aos produtos ofertados de uso pelo **COMODATÁRIO**.

2.2 - O **COMODATÁRIO** recebe o equipamento para utilização exclusiva, nos termos deste contrato.

2.3 - O equipamento permanecerá nas dependências do **COMODATÁRIO**, ficando esta Secretaria responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3.2 - O **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 - O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2 - O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, devendo a própria **COMODANTE** fazer a manutenção dos aparelhos nas instalações do **COMODATÁRIO**.

4.3 - Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, mesmo que em posse de terceiros, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE**, por *fax-símile* ou *e-mail* e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.4 - O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5 - O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.6 - O equipamento deverá ser devolvida à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1 - A COMODANTE obriga-se a:

5.1.1 - A empresa contratada deverá fornecer os itens em regime de comodato para uso em pacientes adultos e pediátricos.

5.1.2 - A contratada deverá providenciar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.1.3 - Uma vez realizada a notificação para reparo em algum equipamento, a contratada deverá providenciar a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a garantir sempre a disponibilidade total do número de equipamentos estabelecidos em contrato.

5.1.4 - Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido minimamente para o período de vigência do contrato.

5.1.5 - Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação *"in loco"*, em datas a serem agendadas com as equipes médicas e abrangendo todas as escalas de plantão de trabalho dos servidores, devendo o treinamento citado acima ser o suficiente para habilitação dos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1 - Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar os equipamentos para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3, o **COMODATÁRIO** ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no subitem 4.4.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2 - O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6.

6.3 - Caso a **COMODANTE** deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará e m multa contratual a ser cobrada na fatura, **além** do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estima do total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2 - As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1 - todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Varada Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XX
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

XX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2016

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EM COTA

COTA RESERVADA – ME, EPP E MEI			
ITEM	CORRELATOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de infusão com sistema linear, estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta - fluxo; clamp anti fluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo “Y” com membrana perfurante látex free ou similar; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	UNIDADE	2.600
02	EQUIPO ISENTO DE PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS: equipo para bomba de infusão, em sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico, com aproximadamente 280 cm de extensão, isento de PVC, na cor âmbar e flexível e livre de dietilhexilftalato, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento.	UNIDADE	1.120
03	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TIPO BURETA GRADUADA COM 150 ML: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 300 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato, clamp de controle de fluxo; bureta graduada com no mínimo 150 mililitros, com injetor superior tipo needle free ou similar, filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra, câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro de solução interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	UNIDADE	520
04	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS LIVRE DE PVC: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, livre de PVC, transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para	UNIDADE	390

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; filtro de solução e de eliminação de ar de 0,2 micra; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, contendo etiqueta.		
05	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL: para uso em bomba de seringa, confeccionado em Polietileno, livre de PVC, transparente, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime de aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	UNIDADE	520
06	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL: para uso em bomba de seringa, na cor âmbar. Confeccionado em Polietileno, livre de PVC, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	UNIDADE	520
07	EQUIPO DE DIETA ENTERAL: para uso em bomba de infusão enteral linear. Equipo de material em PVC, livre de dietilhexilftalato, capaz de ser usado em frascos e/ou bolsas. Comprimento aproximado de 200 cm, com clamp de anti-fluxo livre. Adaptador no corpo do equipo para uso de infusão opcional por seringa. Equipo que não permita conexão ao sistema venoso. Embalagem individual em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação: identificação do fabricante, procedência e esterilização.	UNIDADE	1.560
08	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC transparente, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para descompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve possuir injetor lateral em Y com membrana perfurante em livre de látex ou similar.	UNIDADE	195
09	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC na cor âmbar, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para descompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	195

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTA PRINCIPAL – AMPLA COMPETITIVIDADE			
ITEM	CORRELATOS	UNIDADE	QUANTIDADE
10	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de infusão com sistema linear, estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp anti fluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo “Y” com membrana perfurante látex free ou similar; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	UNIDADE	49.400
11	EQUIPO ISENTO DE PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS: equipo para bomba de infusão, em sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico, com aproximadamente 280 cm de extensão, isento de PVC, na cor âmbar e flexível e livre de dietilhexilftalato, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível e fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento.	UNIDADE	21.280
12	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS TIPO BURETA GRADUADA COM 150 ML: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 300 cm de extensão, em PVC transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato, clamp de controle de fluxo; bureta graduada com no mínimo 150 mililitros, com injetor superior tipo needle free ou similar, filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra, câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro de solução interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento.	UNIDADE	9.880
13	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS LIVRE DE PVC: para bomba de infusão com sistema linear; estéril; descartável; apirogênico; atóxico; com aproximadamente 280 cm de extensão, livre de PVC, transparente, flexível e livre de dietilhexilftalato; ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; filtro de solução e de eliminação de ar de 0,2 micra; terminal conector tipo luer-lock com	UNIDADE	7.410

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	capa protetora e sistema de controle do preenchimento. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, contendo etiqueta.		
14	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL: para uso em bomba de seringa, confeccionado em Polietileno, livre de PVC, transparente, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime de aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	UNIDADE	9.880
15	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL: para uso em bomba de seringa, na cor âmbar. Confeccionado em Polietileno, livre de PVC, com aproximadamente 150 cm de comprimento, prime aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	UNIDADE	9.880
16	EQUIPO DE DIETA ENTERAL: para uso em bomba de infusão enteral linear. Equipo de material em PVC, livre de dietilhexilftalato, capaz de ser usado em frascos e/ou bolsas. Comprimento aproximado de 200 cm, com clamp de anti-fluxo livre. Adaptador no corpo do equipo para uso de infusão opcional por seringa. Equipo que não permita conexão ao sistema venoso. Embalagem individual em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação: identificação do fabricante, procedência e esterilização.	UNIDADE	29.640
17	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC transparente, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para decompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve possuir injetor lateral em Y com membrana perfurante em livre de látex ou similar.	UNIDADE	3.705
18	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA: para bomba de Infusão em sistema linear, com aproximadamente 250 cm de extensão, tubulação em PVC na cor âmbar, maleável, atóxico, com conector terminal tipo luer lock contendo protetor, entrada para captar solução e abertura para decompressão do frasco, contendo filtro de ar com 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça corta fluxo tipo rolete, clamp anti fluxo, móvel, com trava mecânica. Deve ser embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	3.705